



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.1 de 20

1. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2. - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Reserva Legal

2.13 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.4 - Resíduos

4.2 - Água

4.5 - Ruídos

4.3 - Solo

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Projeto de Obras

5.2 - Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários/ Sistema de Coleta e Tratamento

5.3 - Uso da Água

5.4 - Energia Elétrica

5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos

5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial

5.7 - Uso do Solo

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	8327/18
RUBRICA	<i>[Assinatura]</i> FLS. 149



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.2 de 20

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Trata-se de solicitação de **Licença de Operação** para serviços complementares de implantação de loteamento, consistindo na instalação de sistema de **drenagem pluvial**, com fornecimento e assentamento de tubos de concreto, caixas de ralo e poços de visita, visando coletar as águas da chuva; **rede de distribuição de água** com fornecimento e assentamento de tubos PVC-PBA, caixas e registros de ferro; **pavimentação de rua**, com execução de base em lençol de pó de pedra.

A atividade será realizada em Zona Urbana, em parte não implantada de Loteamento Residencial e Comercial. É interceptada pela RJ 162 e margeia a BR 101 no Km 190. Sendo as confrontações Norte: Residências e Reserva Biológica União; Sul: Propriedades Rurais; Leste: Propriedades Rurais e, Oeste: Residências e comércios. Atividade será desempenhada nas Quadras 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Rio Dourado; 3º Distrito de Casimiro de Abreu.

Quadro 1 – Quadro de áreas do empreendimento	Área m²	%
Discriminação		
Área total do terreno	98.796,81m ²	100
Área total das quadras (lotes)	42.550,00 m ²	43
Áreas já doadas ao bem público	9.800m ² *	10
Área das ruas	41906	42
Áreas verdes (Compensação)	4.540.82 m ² **	4,5
Área de preservação permanente (FMP)	2.319.81 m ²	-
Taxa de ocupação dos lotes	43%	
Número de Lotes	98 unidades	

* Áreas de domínio público segundo projeto aprovado inseridas na área a ser urbanizada.

** Área sugerida de ser revegetada e doada ao município como forma de compensação ambiental da área do Projeto Aprovado inserida em APP.

FIGURA: Tabela extraída do memorial descritivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Á área total de intervenção será de 98.796,81m², sendo 46.186,21 m² (Quadras 7 a 9) somados a 52.610,60 m² (Quadras 10 a 14). Os principais acessos se dão pela Rodovia BR 101, trecho entre os municípios de Casimiro de Abreu e Macaé, acessando o trevo do Km 191, sentido Rio das Ostras pela RJ 162: Km 01 sentido Rio Dourado – Rio das Ostras. Fls.3 de 20

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade será realizada em Zona Urbana, em parte não implantada de Loteamento Residencial e comercial. É interceptada pela RJ 162 e próximo a BR 101 no Km 190. Sendo as confrontações:

Norte: Residências e Reserva Biológica União

Sul: Propriedades Rurais

Leste: Propriedades Rurais

Oeste: Residências e comércios.

A vegetação presente no local a ser escavado é uma sucessão de vegetação de um ambiente perturbado, neste caso, pastagem degradada. A espécie *Gochnatia polymorpha*, vulgarmente conhecida como Cambará, espécie da família Asteraceae domina o local.

A área na qual será depositado o material apresenta cobertura vegetal composta de gramíneas exóticas, com predominância do Capim Sapé (*Imperata brasilienses*).

A área apresenta Coordenadas Geográficas: 23 K 801968.32 m E; 7512657.37 m S

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão apresenta corpo hídrico em seu interior, sendo este afluente do Rio Dourado que deságua no rio São João.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há Faixa Marginal de Proteção demarcada no local.

2.3 - Nascente ou Olho d'água



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.4 de 20

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Fora do limite do loteamento, próximo a área de desmonte, a rede de drenagem natural forma um lago que é alimentado pelo escoamento sub e superficial e que tem origem no represamento feito décadas atrás na época da implantação de estrada municipal. O nível d'água represado é variável e sazonal, e em seu nível mais alto, o lago dista cerca de 32 metros da área de desmonte.

2.5 - Topo de morros e montanhas

O relevo no local de implantação da atividade é suave e não há Áreas de Preservação Permanente - APP relacionada a esta característica do terreno, portanto, não há necessidade de adoção de medidas específicas ou de restrições de uso e ocupação.

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação presente no local a ser escavado que ocorre é uma sucessão de vegetação proveniente de um ambiente perturbado, neste caso um pasto degradado. A espécie *Gochnatia polymorpha*, vulgarmente conhecida como Cambará, espécie da família Asteraceae domina o local.

A área na qual será depositado o material apresenta cobertura vegetal composta de gramíneas exóticas, com predominância do Capim Sapé (*Imperata brasilienses*) sem a presença de outras formas de vegetação.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.5 de 20

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Residencial 03 – ZR3 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

O loteamento aprovado localiza-se fora, mas nas proximidades do limite da APA da bacia do São João/Mico-Leão-Dourado e faz confrontação com a Reserva Biológica União. Por se tratar de Unidade de Conservação de Proteção Integral, a SEMMADS solicitou a manifestação da Reserva no que se refere à implantação parcial do loteamento aprovado, uma vez que a urbanização no entorno da Unidade necessita de medidas de controle ambiental específicas, embora a Unidade ainda não possua Zona de Amortecimento definida. O ICMBio se manifestou através do Ofício SEI 278/2019-CR8/ICMBio anexado à fl. 120.

Conforme a Resolução do Inea nº 52 de 2012, a atividade de Corte e Aterro e loteamento, tem potencial poluidor baixo, e de fato não foram vislumbrados impactos diretos às Unidades. O empreendedor deve adotar medidas de controle de forma a evitar o carreamento de material para o interior da APA da bacia do São João/Mico-Leão-Dourado. Já em relação à Rebio União, os corpos hídricos descritos que poderiam sofrer tal impacto, fluem em sentido contrário à Reserva Biológica, desaguando no Rio Dourado, que por sua vez desemboca no São João. A drenagem natural do terreno não será alterada, o que contribuirá para manter os impactos do aterro sob controle.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características Urbanas e rurais, próximo à Unidade de Conservação.

2.12 - Reserva Legal

Não se aplica por se tratar de empreendimento em zona urbana.



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.6 de 20

3. - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade foi enquadrada no Critério de Enquadramento CE008: CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; sendo as Unidades: 33.61.30 Pavimentação de rodovias, estradas e vias urbanas (impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.12 - Sistemas/Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, todas de baixo impacto, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença de Operação, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal da legislação mencionada a seguir:

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

P M **Casimiro de Abreu**
Trabalhando por Nossa Cidade
PROCESSO Nº 8327/18

RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

RUBRICA *[Assinatura]* FLS 55

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.7 de 20

- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

FLS 156

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo n° 8327/18

Fls.8 de 20

- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB); e
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.9 de 20

ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

BMCARJ
PROCESSO Nº 8327/18
RUBRICA *[Assinatura]* FLS 158

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.10 de 20

- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que a empresa apresentou as documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls. 02, 03 e 04;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 03/10/2018, às fls. 05;
- Cadastro Ambiental Simplificado, às fls. 06 e 07;
- Declaração de documentos entregues, às fls. 08 e 09;
- Cópia de documento de identidade, à fl. 10;
- Certidão de Zoneamento nº 005/18, à fl. 11;
- Licença de Operação - LO 06/2018, às fls. 12 e 13;
- Contrato de compra e venda, à fl. 14;
- Certidão de Registro emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu, Livro Nº 2D folha 188, às fls. 15 a 38;
- Cópia do Projeto Aprovado e Registrado do Loteamento Rio Dourado, à fl. 39;
- Duas vias da Projeto de para implantação de quadras, às fls. 40 e 41;
- Anotação de Responsabilidade Técnica 2020190060127, à fl. 44;



PMCA
PROCESSO Nº 8327/18
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
RUBRICA [assinatura] FLS 159

RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.11 de 20

- Memorial descritivo para implantação de quadras do loteamento Jardim Rio Dourado, às fls. 45 a 83;
- Planta de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais das Quadras 6 a 14, à fl. 84;
- Planta de Perímetro das Quadras 6 a 14, à fl. 85;
- Planta de arruamento e arborização das Quadras 6 a 14, à fl. 86;
- Planta de esgotamento das Quadras 6 a 14, à fl. 86;
- Instrumento Particular de Cessão de Direitos Hereditários, às fls. 88 a 90;
- Cópia de Carteira de habilitação, à fl. 91;
- Procuração, à fl. 92;
- Cópia de Carteira de habilitação, à fl. 93;
- Protocolo de inscrição junto à JUCERJA do contrato social em nome da Empresa Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA, às fls. 94 a 100;
- Documento Básico de entrada no CNPJ, à fl. 101;
- Protocolo de abertura de processo junto ao DNPM às fls. 102 a 106;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cartão CNPJ, à fl. 107;
- Ofício SEI 278/2019-CR-8/ICMBio dando a Ciência e recomendações, à fl. 120;
- Certificado de Registro Mineral CRPDRM-RJ Nº 2.379-5 emitido pelo Serviço Geológico do Estado do RJ, às fl 121;
- Comprovante de pagamento de taxa de arrecadação à fl. 129.

A numeração interrompida corresponde a documentos inseridos pela SEMMADS referente a tramitação.

4. - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

MCA/RJ

PROCESSO Nº 8327/18

RUBRICA *fgna* FLS 160

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.12 de 20

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte e desmonte) para terraplanagem da área a sofrer as intervenções de obras, assim como do resíduo gerado quando da implantação do loteamento.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a Sistema de Tratamento Individual Primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

4.2.2) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelas residências

Controle: Instalação de sistema de tratamento individual composto por fossa-filtro-sumidouro

4.2.3) Fonte: Material particulado resultante das atividades durante a execução da movimentação de terras/desmonte para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para as áreas e os cursos d'água adjacentes.

4.3 - Solo



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.13 de 20

4.3.1) Fonte: Material proveniente da movimentação de terras.

Controle: Dispor o material no próprio terreno do empreendimento e caso haja excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizado pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA devendo o excedente ser retirado após regularização junto ao DNPM.

4.3.3) Fonte: Despejo inadequado de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.3.4) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a Sistema de Tratamento Individual Primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores com tampas e em local coberto até o recolhimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras de implantação do empreendimento.

Controle: Dispor o material em bota-fora devidamente licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente -INEA.

4.4.4) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos moradores.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores com tampas e em local coberto até o recolhimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

CASIMIRO DE ABREU/RJ Fls. 14 de 20
PROCESSO Nº 8327/18
RUBRICA (Gma) FLS 162

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de caminhões e máquinas (trator de lâmina, retro-escavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e procurar realizá-las em horário de expediente comercial.

4.6 - Risco

A atividade de instalação e implantação de loteamento com previsão de pavimentação, rede de esgotamento, de água potável, drenagem de diversas ruas do Loteamento Jardim Rio Dourado Empreendimentos Ltda, não apresenta características que possam ser consideradas como fontes de risco desde que adotadas as medidas adequadas de controle ambiental, principalmente no que diz respeito ao controle do carreamento de material, esgotamento sanitário e ao sistema de drenagem pluvial.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A atividade em análise consiste de etapa complementar de implantação de loteamento pré-existente que não foi completamente implantado, sendo o mesmo devidamente aprovado e registrado. Segundo Certidão de Zoneamento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Casimiro de Abreu, o loteamento aprovado pela Municipalidade em 03/06/1975 de acordo com o Registro Geral de Imóveis apresentado em anexo, insere-se na Zona Urbana do 3º Distrito de Casimiro de Abreu. Especificamente, a atividade será executada em parte da quadra 6 e na totalidade das quadras 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Em 2018 a SEMMADS emitiu a LO 06/2018 em nome do empreendimento para a retirada de material das quadras 10 a 14, para ser depositado nas quadras 6 a 9. O material excedente poderá ser



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PROCESSO Nº 8327/18

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.15 de 20

utilizado como material de empréstimo somente após a obtenção do Registro de Licença para Extração Mineral junto ao DNPM.

Ainda segundo as informações analisadas e o relatório de vistoria, o empreendimento não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação, estando entretanto a cerca de 100 metros da APA da Bacia do Rio São João/Mico-leão-dourado e faz confrontação com a Reserva Biológica União.

Como medida para mitigar os impactos na Reserva Biológica União sugere-se a criação de uma área de proteção a ser originada de compensação ambiental. Formando um cinturão verde entre o empreendimento e a Rebio.

Observa-se que contíguo à Reserva existe já uma faixa de vegetação. Esta localizada na faixa prevista de existir uma estrada atinge parte da quadra 9. Ao final da vegetação arbórea inicia uma cobertura com gramíneas e uma área de baixada contígua à Rebio União. Dos dois lados da linha ferrea existem canais de drenagem que vertem na direção da quadra 6, desaguando no corpo hídrico – afluente do rio dourado.

Esta “baixada” recebeu a recomendação do ICMBio de não ser aterrada, por poder causar alterações hidrológicas na área da Reserva União. Desta forma intervenções nesta área necessitam de medidas afim de garantir o livre fluxo das águas.

Como medida compensatória o empreendedor apresenta como solução a doação de área equivalente ao dobro da área de intervenção de APP. O pleito do empreendeddor favorece à coletividade uma vez que a área de APP possui suas funções ecológicas comprometidas, sendo inviável a conexão da paisagem. Sendo muito mais benéfica a manutenção da faixa de área verde entre o empreendimento e a Unidade de Conservação.

A área a ser doada citada acima proporcionará um cinturão verde entre a Reserva e o loteamento, entretanto por se tratar de alteração de projeto torna-se necessário submeter ao município de Casimiro de Abreu através de abertura de processo de Retificação de Projeto de Loteamento, englobando apenas a quadra 9, a praça e a área de compensação, devendo após a emissão da Portaria de Aprovação ser registrado no Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu. Não devendo haver prejuízo ao município, sendo que entre as suas áreas, deve ser somada a área de compensação ambiental de 4.640 m² a ser alocada entre o empreendimento e a Reserva União.

Em relação ao trecho onde se pretende realizar a intervenção de APP, a vasante encontra-se urbanizada, sendo previsto o capeamento no projeto aprovado. Ficando o lote 10 da quadra 6 e o lote 2 da quadra 7 parcialmente inserido na APP do curso d'água. Este possui cerca de um metro de largura, vazão



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.
Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
BAIRRO: Rio Dourado
DISTRITO: 3º Distrito
CNPJ: 31.549.121/0001-10
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.16 de 20

inferior a 2m/s, sendo afluente do Rio Dourado que deságua no Rio São João. Sendo previsto o manilhamento de 24 metros de extensão com manilhas de 2 metros de diâmetro, sendo interceptado por via urbana prevista no projeto aprovado.

O pedido leva em consideração o que diz o Código Florestal em seu Art. 8º que prevê que "A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. A intervenção está enquadrada nas modalidades de utilidade pública e baixo impacto. Segundo as definições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, consideram-se:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

VIII - utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) **as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios**, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

(...)

O morro a ser desmontado é coberto de espécie pioneira que colonizou a pastagem abandonada. A espécie *Gochnatia polymorpha*, vulgarmente conhecida como Cambará, não propiciando neste estágio a entrada de outras formas de vegetação. A área em que foi depositado o material apresentava cobertura vegetal composta de gramíneas exóticas, predomina o Capim Sapé (*Imperata brasilienses*) e outras formas de vegetação herbácea de estágio inicial.

A supressão da vegetação descrita acima foi autorizada mediante o processo 5085/2018 em que foi concedida a Licença Ambiental para corte e aterro. (Etapa anterior do empreendimento) Onde foi apresentado levantamento florístico das áreas de intervenção, sendo a vegetação sendo suprimida classificada como sucessão secundária em estágio inicial, passível de supressão segundo a Lei da Mata Atlântica (Lei n.11.428 de 22 de dezembro de 2006) desde que autorizada por Órgão Ambiental.

Ressalta-se que considerando as restrições impostas ao empreendedor na quadra 09, demandando de diminuição de taxa de ocupação; nestas áreas, sugere-se ao município a revisão da Taxa de IPTU a ser gerada, principalmente em caso de mesmo com a reconfiguração dos lotes se permaneça restrições de ocupação.





RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PROCESSO Nº

8327/18

SECRETARIA

gma

FLS. 165

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.17 de 20

No andamento do processo foi solicitada a transferência de titularidade da pessoa física para pessoa jurídica. Ficando a empresa Jardim Rio Dourado responsável pelo empreendimento assim como pelo presente processo. Não sendo gerado acréscimo do custo de análise uma vez que a solicitação se deu antes da emissão da Licença, sendo apresentados todos os estudos e documentações complementares pela pessoa jurídica a qual será titular da Licença e Titular dos procedimentos junto ao DNPM.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade considerada de porte pequeno e potencial poluidor baixo - Classe 2-C;

Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de vias urbanas, instalação de sistema de coleta de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e abastecimento de água potável em diversas ruas do Loteamento Jardim Rio Dourado, enquadrado como de impacto baixo e serviço essencial para a moradia;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à concessão de Licença de Operação para continuidade de implantação de loteamento existente na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PROCESSO Nº 8327/18

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.18 de 20

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Dar continuidade à implantação do loteamento de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 48, de 05 outubro de 1979 que regula o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu e Lei Municipal nº 49, 05 de outubro de 1979 que dispõe sobre as construções no município de Casimiro de Abreu; devendo o empreendedor dar ciência à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, previamente ao início das obras, através de apresentação do Cronograma de Implantação do Empreendimento;

6 - Implantar o projeto hidráulico de capeamento do corpo hídrico de acordo com o projeto apresentado. No lote 10 da quadra 6 e no lote 2 da quadra 7 deve ser respeitado o afastamento de 10 metros do corpo hídrico para construção de residências, devendo constar em contrato e ser observada em procedimento de aprovação de construção;

7 - Realizar a Compensação Ambiental através de doação ao município de Casimiro de Abreu de área totalizando 4.640m² a ser alocada contígua aos limites da Reserva Biológica União, devendo ser realizado o cercamento desta através de instalação de tela galvanizada em mourões de concreto;

8 - Realizar no prazo máximo de 120 dias a abertura de processo junto ao município de Retificação de Projeto de Loteamento englobando minimamente: o georreferenciamento da área de compensação ambiental, da quadra 9 e da praça adjacente, localização da cerca e sistema de drenagem pluvial; devendo o mesmo ser, após aprovado, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu;

9 - Na retificação a ser apresentada deve ser levada em consideração a área de risco de queda de veículos, a proximidade da Reserva Biológica União e o não prejuízo ao município das áreas a ele destinadas, devendo a compensação ambiental ser complementar à área da praça, e o projeto visar a diminuição da taxa de ocupação;

10 - Não realizar nenhuma intervenção na quadra 9 antes do atendimento da condição de validade número 9;

11 - Retirar material da área a ser desmontada apenas para uso na instalação do empreendimento, devendo o excedente, assim como a implantação das quadras 10 a 14 ser precedida de Certidão definitiva de Extração Mineral expedida pelo DNPM, sendo o volume a que se refere o presente instrumento limitado a 5.000 metros cúbicos;



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.19 de 20

12 – Realizar em conjunto com a instalação a implantação do projeto de arborização urbana com espécies nativas da mata atlântica, levando em consideração o sistema radicular das espécies e o projeto de implantação de rede elétrica. Complementar o projeto apresentado com o plantio de faixa de árvores na margem da estrada adjacente ao lago existente, devendo ser mantida faixa marginal arborizada mínima de 5 metros entre o lago e a estrada;

13 - Realizar a implantação do sistema de drenagem pluvial assim como projeto apresentado e de acordo com o previsto no Código de Obras do Município de Casimiro de Abreu;

14 – Não realizar intervenções na área de morro contígua à Rodovia RJ 162, devendo ser realizada a estabilização dos pontos de solo exposto através da revegetação;

15 – Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema ON LINE de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79, de 07 de Março de 2018;

16 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

17 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

18- Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e

19 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água;

20 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

21 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

22 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;



RAZÃO SOCIAL: Jardim Rio Dourado Empreendimentos LTDA.

Código: 4313-4/00 Obras de Terraplanagem; 42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

BAIRRO: Rio Dourado

DISTRITO: 3º Distrito

CNPJ: 31.549.121/0001-10

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 8327/18
FLS. 168

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento
Processo nº 8327/18

Fls.20 de 20

23 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos;

24 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

25 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes;

26 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

27 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;

28 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;

29 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;

30 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental de Operação correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 25 de junho de 2020.


Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula nº 10.153


Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017